

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

2º VARA DO TRABALHO DE GRAMADO - RS

PROCESSO: **0021144-68.2024.5.04.0352** RECLAMANTE: **ISABEL MONTI CAVALLI**

RECLAMADO: EVANDRO CAZARA DOS SANTOS

A EXMO(A), SR(A), DR(A), IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS MM(A), JUIZÍZA) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO - RS nomeando ALEXSANDRO PEREIRA, LEILOEIRO OFICIAL, JUCISRS 300 ou sua preposta, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos acima indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado na MODALIDADE ELETRÔNICA. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas. No primeiro momento do leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo, valor o qual, não caracterize preco vil. recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo, valor o qual, não caracterize preçò vil, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Lances à vista sempre prevalecerão sobre lances parcelados (no caso de lances com valores idénticos) conforme Art. 895, II, §7º do CPC; Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral da arrematação. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO E DESPESAS DE LEILOARIA: a comissão do leiloeiro será de 10% sobre o lance vencedor, deverá ser efetuada à vista juntamente com despesas de matrícula atualizada e publicação de editais e anúncios por depósito bancário ou PIX. Àquele que der causa à anulação do leilão em virtude de pagamento, adjudicação, acordo ou remissão, arcará com o valor, conforme ordenado pelo juízo através de despacho e demais despesas de leiloaria, conforme tabela de servicos SINDILEI. LANCES PELA INTERNET: Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitos apenas lances eletrônicos pelo site www.alexsandroleiloes.com.br não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no léilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. Será obrigatório o cadastramento completo para lances online, com até 24 horas de antecedência da data e horário dos Leilões. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregués livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. Eventuais ônus incidentes sobre os bens serão



suportados **IMFORMAÇÕES:** através pelo arrematante. do website www.alexsandroleiloes.com.br , e-mail: alexsandroleiloes@hotmail.com e Fone: (54) 9 9711.3411. CONDIÇÕES GERAIS: O leilão também será realizado conforme CLT art. 888, IN39-TST art. 3 inciso XX. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (art. 893 do CPC). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrématação, inclusive para á expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datás designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intímadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: EVANDRO CAZARA DOS SANTOS. Segue o bem imóvel abaixo descrito, objeto de penhora na ação, na data, hora e local infracitados.

Bens móveis: 1 seladora a vácuo WV 70, marca WILLVAC SYSTEM VAC 220V, usada, avaliação individual de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e 1 dosadora de Massa DA 300, marca GRANO, capacidade 30kg, em aço inoxidável, usada, avaliação individual em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor total das avaliações dos 2 bens é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Os bens descritos acima, somente serão leiloados de modo englobado (2 bens juntos). Os bens se encontram com o fiel depositário Sr. EVANDRO CAZARA DOS SANTOS no endereço AVENIDA DAS HORTENSIAS, 4091, AVENIDA CENTRAL, GRAMADO/RS, ficará a cargo do arrematante a remoção e transporte, não cabendo a este leiloeiro e ao juízo, quaisquer responsabilidades por este ato e de funcionamento dos bens.

Valor de Avaliação dos dois bens R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para lance englobado.

LEILÃO: 03/12/2025, às 09h., maior oferta, não serão aceitos lances que caracterizem preço vil.

São Francisco de Paula/RS, 08 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO PEREIRA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DRA. IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS JUÍZA DO TRABALHO

🎯 (54) 9 9711.3411

@ @alexsandroleiloes